



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Assinatura anual da plataforma digital de livros eletrônicos Minha Biblioteca, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para a solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a este Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI 1650289).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**3.1. Descrição do serviço a ser executado**

Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade
1	Assinatura anual da plataforma digital Minha Biblioteca, com aproximadamente 6.400 títulos nas áreas jurídicas e ciências sociais aplicadas.	1.000 (mil) licenças

3.1.1 O servidor/colaborador/estagiário interessado em acessar a plataforma Minha Biblioteca solicitará sua inclusão, por e-mail, à SEBBD que, como administradora do plataforma no TSE, fará as inclusões até completar o número de licenças contratadas.

3.1.2 A inclusão de usuário no sistema poderá ser realizada a qualquer tempo pela SEBBD.

3.1.4 A exclusão ou substituição de usuários será realizada mensalmente pela SEBBD.

3.2 Prazo e local de execução dos serviços

3.2.1 O início da execução dos serviços ocorrerá em até 15 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.2.2 Os serviços deverão ser disponibilizado por meio da internet.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 Recebimento

4.1.1 Após a disponibilização dos serviços, por meio da internet, o fiscal técnico ou comissão designada, emitirá o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.2 Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos nas Listas de Verificação de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo, Anexos I e II deste Projeto Básico, as quais deverão abordar os seguintes aspectos:

4.1.2.1 Conferência do quantitativo contratado.

4.1.2.2 Conferência dos aspectos qualitativos: navegabilidade e funcionamento da plataforma (disponibilização dos recursos da plataforma, conforme proposta) e acesso aos catálogos contratados (MB Jurídica e MB Ciência Sociais Aplicadas).

4.1.3 A CONTRATADA deverá refazer os serviços não aprovados pelo fiscal em até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.1 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.4 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.5 A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados do TRD.

4.2. Pagamento

4.2.1 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Provisório - TRP e Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2 O pagamento será efetuado, integralmente, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.3 Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2 Disponibilizar o acesso aos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio da internet.

5.1.3 Disponibilizar, na assinatura do contrato, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelos fiscais do contrato.

5.1.5 A CONTRATADA deverá manter a plataforma atualizada mensalmente, disponibilizando novos títulos que sejam publicados e/ou atualizados pelas editoras sem ônus para o CONTRATANTE, desde que autorizado pelo autor via contrato de direitos autorais.

5.1.6 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo durante o prazo do Contrato, alterar, inserir ou excluir conteúdo da Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela CONTRATADA, do direito de disponibilização de alguma Obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à CONTRATADA.

5.1.7 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato.

5.1.8 Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.1.8.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.9.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.2 Obrigações do CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Prazo de vigência do Contrato

6.1.1 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e duração de 12 (doze) meses.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A CONTRATADA não deve, na assinatura do contrato, possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas a de escravos (Portaria Interministerial MTPS/ MM/IRDH nº 4/2016).

7.1.1 A comprovação do item 7.1 se dará por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

7.2. A CONTRATADA ou seus dirigentes não devem, na assinatura do contrato, ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

7.2.1 Para verificação sobre condenações, a licitante adjudicatária deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da **Justiça Federal e da justiça comum**, em seu nome, assim como de seus dirigentes.

7.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverá dar atendimento às normas regulamentadoras expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia quanto à apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização do TSE.

8. PENALIDADES

8.1 Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2 As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

8.2.1 A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade. Às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1 - Correspondência

GRAU	PERCENTUAL %
1	Advertência
2	Multa de 1% do valor do contrato
3	Multa de 2% do valor do contrato

TABELA 2 - INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações contratuais não previstas nessa tabela de multas	Por ocorrência	-----	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência	Por dia	2 (dois) dias corridos	2
3	Deixar de iniciar a execução do serviço no prazo previsto no item 3.2.1	Por dia	5 (cinco) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo do item 5.1.2	Por dia	5 (cinco) dias corridos	2
5	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização	Por dia	5 (cinco) dias corridos	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia	6 (dois) dias corridos	2

8.3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na "Tabela 2 - Infrações", a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

8.3.1. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato. Neste caso, será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

8.3.2. Caso os serviços ainda não tenham sido iniciados, rescindir o contrato, configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

8.3.3. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

8.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

8.5 Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

8.6 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

8.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.8 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

8.9 O período de atraso será contado em dias corridos.

8.10 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:) Não		VIGÊNCIA:	
PRORROGÁVEL: () Sim () Não			
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS Titular: 1º Substituto: 2º Substituto: FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada iniciou a execução dos serviços em conformidade com o prazo estipulado no Projeto Básico?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A contratada atendeu ao prazo estipulado no Projeto Básico.		
	A contratada não atendeu ao prazo estipulado no Projeto Básico . (vide observações em Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

ANEXO II - RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:		VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada forneceu a quantidade de licenças em conformidade com o Projeto Básico?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A contratada atendeu aos aspectos quantitativos em conformidade com o Projeto Básico.		
	A contratada não atendeu aos aspectos quantitativos em conformidade com o Projeto Básico(vide observações em Relatório de Ocorrências).		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada disponibilizou o acesso à plataforma por meio da internet?		
2	Os catálogos contratados (MB Jurídica e MB Ciência Sociais Aplicadas) estão plenamente acessíveis?		
3	A navegabilidade da plataforma, em relação a todos os recursos, está em pleno funcionamento?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A contratada atendeu aos aspectos qualitativos da execução do objeto		
	A contratada não atendeu aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

	NÃO HOUVE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

GERALDO CAMPETTI SOBRINHO
CHEFE DA SEÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL



Documento assinado eletronicamente em **05/11/2021, às 19:36**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1833599&crc=0EEADA9A, informando, caso não preenchido, o código verificador **1833599** e o código CRC **0EEADA9A**.